

CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSA DE DOUTORAMENTO, NO ÂMBITO DO PROJETO “LOGO - A GOVERNANÇA LOCAL DAS POLÍTICAS DE HABITAÇÃO. UMA INVESTIGAÇÃO DAS ESTRATÉGIAS LOCAIS DE HABITAÇÃO” (REFª 2022.03719.PTDC), EM CURSO NA FACULDADE DE ARQUITECTURA DA UNIVERSIDADE DO PORTO

Encontra-se aberto um concurso para atribuição de **uma Bolsa de Doutoramento (BD)**, ao abrigo do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto A bolsa enquadra-se no âmbito do **projeto “LOGO - A governança local das políticas de habitação. Uma investigação das estratégias locais de habitação”**, referência nº **2022.03719.PTDC**, financiado pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P., nas seguintes condições:

1. Área(s) Científica(s): Arquitectura, Urbanismo, Engenharia Civil, Geografia, Ciências Sociais ou áreas afins.

2. Requisitos de admissão:

Esta Bolsa destina-se a candidatos inscritos ou a candidatos que satisfaçam as condições necessárias para se inscreverem em ciclo de estudos conducente à obtenção do grau académico de doutor, e que pretendam desenvolver atividades de investigação conducentes à obtenção desse grau.

Podem candidatar-se a esta bolsa todos os indivíduos maiores de idade detentores cumulativamente dos seguintes requisitos, comprovados documentalmente:

- a) Licenciatura, Mestrado ou Mestrado Integrado em Arquitectura, Urbanismo, Engenharia Civil, Geografia, Ciências Sociais ou áreas afins ao tema da Habitação; *
- b) Estar inscrito em Programa de Doutoramento em Arquitectura ou demonstrar a intenção de realização de investigação conducente ao grau de Doutor, sendo este um requisito a ser a indicado na carta de motivação e comprovado até ao ato da contratação.

* Caso a habilitação tenha sido conferida por instituição de ensino superior estrangeira terá de ser reconhecida por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, que aprova o regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de Ensino Superior, atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e a alínea e) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 60/2018, de 3 de agosto, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do ato de contratação.

3. Condições de preferência:

Serão valorizados/as os/as candidatos/as que apresentem explicitamente:

- a) experiência prévia no tema da Habitação, em particular em investigação ou trabalho no âmbito de políticas de habitação, programas de promoção pública de habitação, projeto/construção de habitação com apoio público e afins;
- b) experiência e autonomia de investigação, em particular na recolha e tratamento de dados, na realização de revisão da literatura e na produção de artigos científicos;
- c) experiência na recolha de informação qualitativa e condução de entrevistas, inquéritos, grupos de foco e/ou processos participativos;

- d) experiência na análise de dados georreferenciados e na produção de cartografia temática;
- e) experiência na organização de eventos científicos, incluindo a gestão logística e de conteúdos científicos;
- f) experiência anterior de trabalho em equipas multidisciplinares e constituídas por investigadores com diferentes áreas científicas;
- g) fluência de inglês escrito e oral.

4. Plano de trabalhos

Face às discussões e decisões recentes em matéria da Habitação em Portugal, o projeto em que se enquadra a bolsa pretende aprofundar o debate sobre as políticas de habitação e a análise de políticas públicas, realizar uma primeira avaliação global da difusão dos planos municipais de habitação (ELH e CMH) em Portugal e promover uma abordagem integrada e participativa da governança da habitação através de uma série de iniciativas dirigidas à comunidade política.

As principais tarefas a desempenhar no âmbito da bolsa serão:

- a) realizar a Tese de Doutoramento em articulação com o projeto;
- b) colaborar na tarefa de análise das Estratégias Locais de Habitação e das Cartas Municipais de Habitação;
- c) contribuir para a análise e tratamento de dados relativos à implementação e operacionalização dessas ferramentas;
- d) colaborar no aprofundamento dos casos de estudo, nomeadamente no tratamento de dados estatísticos, na produção de cartografia, na realização de entrevistas e grupos de foco, entre outras ações de investigação;
- e) e contribuir para a compilação de dados, a produção de resultados científicos, a redação de textos científicos associados ao projecto e a dinamização de ações de divulgação científica e disseminação.

5. Legislação e regulamentação aplicável

Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica, aprovado pela Lei n.º 40/2004 de 18 de agosto, a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto; Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto – Regulamento 184/2021, de 3 de março, alterado pela Deliberação n.º 1301/2021, publicada em D.R., 2.ª série, em 22 dezembro 2021; subsidiariamente o Regulamento n.º 950/2019, de 29 de novembro, publicado em Diário da República, n.º 241, 2.ª Série, de 16 de dezembro (Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I.P.); Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto (Regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de ensino superior atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras); Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

6. Local de trabalho:

O trabalho será desenvolvido no Centro de Estudos de Arquitectura e Urbanismo da Faculdade de Arquitectura da Universidade do Porto, na Via Panorâmica Edgar Cardoso, s/n, 4150-564 Porto, Portugal, em regime de dedicação exclusiva e em regime presencial, sob a orientação científica de Aitor Varea Oro e Nuno Travasso.

7. Duração da bolsa:

A bolsa terá a duração de 24 meses, eventualmente renovável até ao limite de duração do projeto de investigação em que se enquadra, realizando-se em regime de exclusividade.

8. Valor do subsídio de manutenção mensal

O montante da bolsa corresponde a 1199,64€, conforme Tabela de Subsídios Relativos a Bolsas da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, com valores actualizados em 2023. O pagamento será realizado pela FAUP por transferência bancária. Além deste subsídio, os/as bolseiros/as serão abrangidos por um seguro de acidentes pessoais.

9. Métodos de seleção

Na avaliação do CV dos/as candidatos/as, em particular da experiência profissional e do mérito científico, serão valorizados os elementos apresentados sobre a atividade desenvolvida nas áreas específicas do concurso, de acordo com os seguintes critérios:

Avaliação integrada da trajetória curricular do/a candidato/a, com base numa visão geral do seu mérito profissional e científico (50%):

- a) Coerência profissional e científica global do CV - 20%;
- b) Diversidade e qualidade da investigação e do trabalho - 20%
- c) Participação em projetos de investigação e ações científicas - 10%.

Experiência relevante (50%) em:

- a) Habitação, em particular em investigação ou trabalho no âmbito de políticas de habitação, programas de promoção pública de habitação, projeto/construção de habitação com apoio público e afins - 40%;
- b) Organização de eventos científicos, gestão e disseminação científica – 10%.

No caso de existirem candidatos/as com classificação cuja diferença seja menor ou igual a 10% da classificação obtida pelo/a candidato/a mais bem classificado/a, o júri entrevistará os/as candidatos/as nesta situação. O objetivo da entrevista é esclarecer aspetos relacionados com os resultados da investigação prévia.

Os fatores de avaliação da entrevista de seleção, caso a mesma venha a ser realizada, serão:

- a) Familiaridade com as temáticas de trabalho e instrumentos necessários (0 a 40 pontos);
- b) Experiência em trabalho em equipa, iniciativa, capacidade de organização e autonomia (0 a 30 pontos);
- c) Motivação para o exercício da função (0 a 30 pontos).

A classificação final a indicar por cada membro do júri é composta por: 90% baseada na avaliação curricular e do percurso científico e 10% baseada na entrevista, numa escala de 0 a 100 pontos.

Com base na lista de seriação final será constituída uma lista de reserva que pode ser utilizada até Maio de 2024, a qual será utilizada para a eventual contratação de novos bolseiros no âmbito do presente projeto no caso de desistência do/a candidato/a classificado em primeiro lugar. Na eventualidade de nenhum/a dos/as candidatos/as demonstrar

possuir o perfil indicado para a realização do plano de trabalhos o júri reserva-se o direito de não atribuir a bolsa a concurso.

10. Composição do Júri de Seleção:

O Júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente – Doutor Aitor Varea Oro, Investigador do CEAU-FAUP

1.º vogal efetivo – Professora Doutora Ana Silva Fernandes, Professora Auxiliar Convidada da FAUP

2.º vogal efetivo – Doutor Marco Allegra, Investigador Integrado do ICS-UL

1.º vogal suplente – Professor Doutor Nuno Travasso, Professor Auxiliar Convidado da FAUP

2.º vogal suplente – Professora Doutora Teresa Calix, Professora Auxiliar da FAUP

11. Forma de publicitação/notificação dos resultados

Os resultados finais da avaliação serão divulgados através do envio de ata(s) via email disponibilizado aquando da candidatura.

Os/as candidatos/as têm um prazo de 10 dias úteis, a contar do dia imediato ao da notificação, para se pronunciarem, querendo, em sede de audiência prévia aos interessados, ao abrigo dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

A decisão final deve ser tomada no prazo máximo de 60 dias úteis após a conclusão da audiência prévia de interessados ou da consulta pública.

12. Apresentação de candidaturas

12.1 As candidaturas deverão ser submetidas no sistema de submissão de candidaturas on-line disponível na página web https://sigarra.up.pt/faup/pt/cnt_cand_geral.concursos_list, acompanhadas dos seguintes documentos:

12.2 O concurso encontra-se aberto durante 10 dias úteis após a data de publicação (até às 23h59, hora local) e a candidatura deve ser acompanhada dos seguintes elementos:

- a) Curriculum vitae, com indicação do nome e morada completos;
- b) Carta de motivação com indicação da disponibilidade para iniciar o Plano de Trabalhos e intenção de realização de investigação conducente ao grau de Doutor na área do concurso;
- c) Cópia do(s) certificado(s) das habilitações exigidas e reconhecimento de grau caso tenha sido obtido em instituição de Ensino Superior estrangeira;
- d) Comprovativo de matrícula em Programa de Doutoramento em Arquitectura (PDA) ou indicação de intenção de prosseguir para investigação de doutoramento nesse enquadramento, a comprovar com candidatura até ao ato da contratação.
- e) Trabalho escolhido pelo candidato como o mais representativo do seu percurso académico ou profissional;
- f) Comprovação das condições de preferência;

- g) Outros documentos comprovativos que os candidatos considerem relevantes para a avaliação.
- h) Declaração de elegibilidade (em anexo).

12.3 Caso não sejam apresentados em sede de candidatura os documentos acima identificados implicará a exclusão administrativa dos candidatos.

12.4 Os candidatos podem ainda juntar outros documentos que considerem relevantes para avaliação curricular, bem como o comprovativo de inscrição num mestrado de uma instituição de ensino superior e o reconhecimento do reconhecimento do grau académico (se aplicável)..

12.5 Os comprovativos devem ser anexados diretamente ao formulário de candidatura, sem recurso a links para plataformas/drives externas. De forma a garantir a leitura de todos os documentos o formato preferencial de gravação é o Portable Document Format (.pdf).

13. A FAUP promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum/a candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

DECLARAÇÃO

(para efeitos de candidatura a Bolsa de Investigação)

Para efeitos de cumprimento do disposto nos números 2 e 3 do artigo 10.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto declaro que:

- Não celebrei qualquer contrato de Bolsa de Investigação até à presente data ao abrigo do Estatuto do Bolseiro de Investigação;
- Celebrei, até à presente data, os seguintes contratos de Bolsa de Investigação ao abrigo do EBI:

Tipologia de Bolsa	Data Início	Data Fim	Entidade Contratante

Mais declaro que reúno as condições de elegibilidade para integrar a presente bolsa, conforme requisito exigível nos termos do aludido regulamento.

Por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Data ____/____/____

Assinatura _____

**Contrato de Bolsa de Iniciação à Investigação/Investigação/Investigação Pós -
Doutoral**

Entre:

Primeiro: Universidade do Porto, fundação pública com regime de direito privado, pessoa coletiva com o NIPC 501413197 e o NISS 20008871411, através da sua unidade orgânica, _____ da Universidade do Porto, com autonomia administrativa, com sede em (morada), com o NIPC _____, representada neste ato por Professor/a Doutor/a _____, na qualidade de Diretor/a da UO, adiante designada por “Primeiro Outorgante”,

Segundo: Nome completo, portador/a do cartão de cidadão/passaporte n.º _____, do n.º de contribuinte _____ e beneficiário/a da Segurança Social n.º _____, residente na _____ (morada), adiante designado por “Segundo Outorgante”,

É celebrado de boa -fé, e reciprocamente aceite, o presente contrato de bolsa de iniciação à investigação/investigação/investigação pós-doutoral ao abrigo do Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação atualmente em vigor, bem como do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de ___/___/2020, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

O Primeiro Outorgante compromete -se a conceder ao Segundo Outorgante uma bolsa de iniciação à investigação/investigação/investigação pós -doutoral no âmbito do projeto/UI&D/centro, financiado pela (Entidade Financiadora), através do (Programa de Financiamento), com início em ___/___/_____ e fim em ___/___/_____, eventualmente renovável (igual ao que se encontra no Aviso), mediante a entrega dos documentos referidos no artigo 22.º Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto/14.º do Regulamento de Bolsas da Fundação para a Ciência e Tecnologia.

Cláusula Segunda

O Segundo Outorgante obriga -se a realizar as suas atividades em conformidade com o plano de trabalhos anexo a este contrato, de cujo conteúdo declara ter tomado conhecimento integral e aceitar sem reservas, a partir da data de início acima referida e em regime de dedicação exclusiva, nos termos do artigo 5.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

Cláusula Terceira

O Segundo Outorgante realizará os trabalhos nas instalações da Reitoria/UO da Universidade do Porto/Serviço Autónomo /(de entidade externa, pública ou privada, nacional ou internacional,

distinta da U.Porto) (Nome) que funciona como Entidade de Acolhimento, tendo como Orientador/a Científico/a o/a Professor/a Doutor/a _____, Categoria e Co -Orientador, Nome completo e cargo ocupado na entidade externa.

Cláusula Quarta

- 1 – O valor do subsídio de manutenção mensal atribuído é de _____ euros (0.000,00 €).
- 2 – O Segundo Outorgante beneficia também de um seguro de acidentes pessoais durante o período de concessão da bolsa, de cujas condições declara ter tomado conhecimento e aceitar sem reservas.
- 3 – O Segundo Outorgante beneficiará, ainda, do seguro social voluntário correspondente ao primeiro escalão, caso opte pela sua atribuição.
- 4 – No caso previsto no número anterior, o Segundo Outorgante, compromete -se a entregar, até 10 dias úteis após o prazo limite de pagamento, no serviço competente, o original do comprovativo de pagamento do Seguro Social Voluntário, sob pena de, esgotado aquele prazo, poder não ser reembolsado o valor em questão.

Cláusula Quinta

O Primeiro Outorgante poderá rescindir o presente contrato nos casos a seguir indicados:

- a) Incumprimento grave e reiterado dos deveres do Segundo Outorgante por causa que lhe seja imputável, designadamente não atingir os objetivos estabelecidos no plano de trabalhos aprovado;
- b) Quando se verificar que o bolseiro prestou falsas declarações.

Cláusula Sexta

1 – Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, este contrato cessa automaticamente com:

- a) A conclusão do plano de trabalhos;
- b) O decurso do prazo pelo qual a bolsa é atribuída;

- c) A revogação por mútuo acordo;
 - d) A alteração das circunstâncias;
 - e) A constituição de relação jurídico -laboral com a entidade de acolhimento.
- 2 – O contrato de bolsa pode, ainda, ser feito cessar pelos demais motivos elencados no artigo 33.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto.
- 3 – A caducidade do contrato não confere direito a qualquer indemnização.

Cláusula Sétima

A atribuição da Bolsa não gera nem titula uma relação de natureza jurídico -laboral, de acordo com o artigo 4.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

Cláusula Oitava

O/A Segundo Outorgante aceita como parte integrante do presente contrato as disposições do Regulamento de Propriedade Intelectual da U.Porto.

Cláusula Nona

- 1 – Durante o período de vigência do presente contrato de bolsa, bem como após o seu término, o Segundo Outorgante obriga -se a guardar sigilo sobre informações de natureza confidencial a que tiver acesso no âmbito e decorrente da realização do seu plano de trabalhos ou dos contratos e projetos que dele possam resultar, e a utilizá -las apenas para efeitos do cumprimento do disposto neste contrato de bolsa e em benefício do Primeiro Outorgante.
- 2 – O Segundo Outorgante, no exercício das suas funções, fica obrigado ao dever específico de sigilo profissional, nos termos e de acordo com a legislação em vigor relativa à proteção de dados pessoais, mantendo -se em vigor após a cessação, por qualquer causa, dos efeitos do presente contrato de bolsa.
- 3 – O Segundo Outorgante reconhece ainda que todos os documentos que contenham informações confidenciais são propriedade exclusiva do Primeiro Outorgante, ficando obrigado a manter tais documentos sempre devidamente protegidos e a devolvê-los antes do termo do contrato de bolsa.

Cláusula Décima

- 1 — A proteção dos direitos de propriedade intelectual decorrentes da atividade desenvolvida pelos bolsеiros rege -se pela lei e pelo Regulamento da Propriedade Intelectual da U.Porto.
- 2 — Para efeitos do disposto no número anterior, a exploração dos resultados da atividade desenvolvida pelos bolsеiros é feita em nome da U.Porto, sem prejuízo da menção obrigatória do nome do criador e dos demais direitos que lhe caibam nos termos das disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Cláusula Décima Primeira

- 1 — O Primeiro Outorgante recolhe e trata os dados pessoais do segundo outorgante para a execução do presente contrato de bolsa e para o cumprimento das disposições legais a que se encontra obrigado, nomeadamente a execução do contrato do projeto financiado, a comunicação a entidades terceiras, com o objetivo de desenvolver e cumprir os termos acordados para a relação contratual estabelecida, bem como, para efeitos de processamento do subsídio de manutenção mensal e inscrição no seguro social voluntário.
- 2 — O tratamento destes dados será realizado em conformidade com a legislação relativa à proteção de dados pessoais em vigor e de acordo com a política de proteção de dados da U.Porto.
- 3 — O Primeiro Outorgante faculta ao segundo, as informações relativas ao tratamento dos seus dados, em cumprimento do princípio da licitude, lealdade e transparência (documento anexo que constitui parte integrante deste contrato).

Cláusula Décima Segunda

É subsidiariamente aplicável o Regulamento de Bolsas da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P. (FCT), aprovado pelo Regulamento n.º 950/2019, de 16 de dezembro, na redação atualmente em vigor, do qual o bolsеiro declara ter conhecimento. [Apenas no caso de bolsas com financiamento da FCT]

Cláusula Décima Terceira

Convenciona -se, por acordo entre as partes, que em caso de necessidade e para dirimir todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal da Comarca do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula Décima Quarta

Qualquer alteração a introduzir no contrato no decurso da sua execução ou eventual renovação do mesmo será objeto de acordo prévio sob forma escrita.

O presente contrato é feito em duplicado destinando -se um exemplar a cada um dos outorgantes, sendo uma cópia enviada ao/à orientador/a científico/a.

Anexo: plano de trabalhos subscrito pelo Segundo Outorgante e pelo/a Orientador/a Científico/a.

Local, ____ de _____ de _____ (local e data de assinatura)

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

(Professor/a Doutor/a X)

(Nome)

ANEXO AO CONTRATO

Direito de informação do titular dos dados pessoais

1 – Finalidade do tratamento

Os dados pessoais são recolhidos para finalidades determinadas, explícitas e legítimas, e não podem ser tratados posteriormente de uma forma incompatível com essas finalidades. Neste âmbito, o tratamento tem como finalidade:

a) a gestão de recursos humanos e cumprimento de obrigações e exercício de direitos específicos do responsável pelo tratamento ou do titular dos dados em matéria de proteção social, designadamente para processamento de subsídios e outras componentes fixas ou variáveis associadas à bolsa, gestão administrativa da atividade, controlo de acessos, subscrição de apólice de seguros e gestão de processo de acidentes pessoais;

b) reporte à entidades financiadoras, quando aplicável.

2 – Licitude do tratamento de dados

O tratamento dos dados pessoais recolhidos é necessário para a execução do contrato no qual o titular é parte e para o cumprimento das disposições legais a que o responsável pelo tratamento está obrigado.

Os dados pessoais tratados, são adequados, pertinentes e estritamente necessários à realização das finalidades referidas, respeitando o princípio da minimização.

3 – Destinatários dos dados

No âmbito do contrato de bolsa, os dados serão comunicados às entidades competentes

por força de disposição legal, ou execução de contrato de financiamento ou a pedido do titular dos dados.

4 – Prazo de Conservação

Sempre que não exista uma exigência legal específica, os dados serão armazenados e conservados de uma forma que permita a identificação dos titulares, apenas pelo período necessário para cumprir as finalidades que motivaram a sua recolha e tratamento. Sendo o caso, a informação será conservada no mínimo até 10 anos após o encerramento do projeto financiado que ocorre quando é efetuado o último pagamento pela entidade financiadora. Os dados pessoais podem ser conservados por período máximo de um ano após a cessação do contrato de bolsa, sem prejuízo

da sua conservação em caso de procedimento judicial, para além daquele prazo, até ao limite de seis meses após o trânsito em julgado.

5 – Direitos dos titulares

Aos titulares é garantido o direito de informação, acesso, retificação, limitação de tratamento e apagamento dos seus dados pessoais, desde que não colida com outros direitos ou interesses legalmente protegidos.

6 – Princípio da integridade e confidencialidade

Os dados pessoais são tratados de forma a garantir a sua segurança e confidencialidade, incluindo a proteção contra o seu tratamento não autorizado ou ilícito e contra a sua perda, destruição ou danificação accidental.

Para melhor conhecimento de todas as informações genéricas e complementares, recomenda -se a consulta da Política de Proteção de Dados Pessoais da U.Porto, que se encontra disponível no SIGARRA da U. Porto (site institucional), na página inicial em “Política de proteção de dados”, estando também disponível no site organizacional, na área de “Proteção de Dados”.

MODELO DE RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES DE BOLSA DE INVESTIGAÇÃO

(a preencher pelo/a Bolseiro/a)

Identificação do/a Bolseiro/a

Nome Completo:

Identificação da Bolsa

Tipo de bolsa:

Referência:

Período: de ____ / ____ / ____ a: ____ / ____ / ____

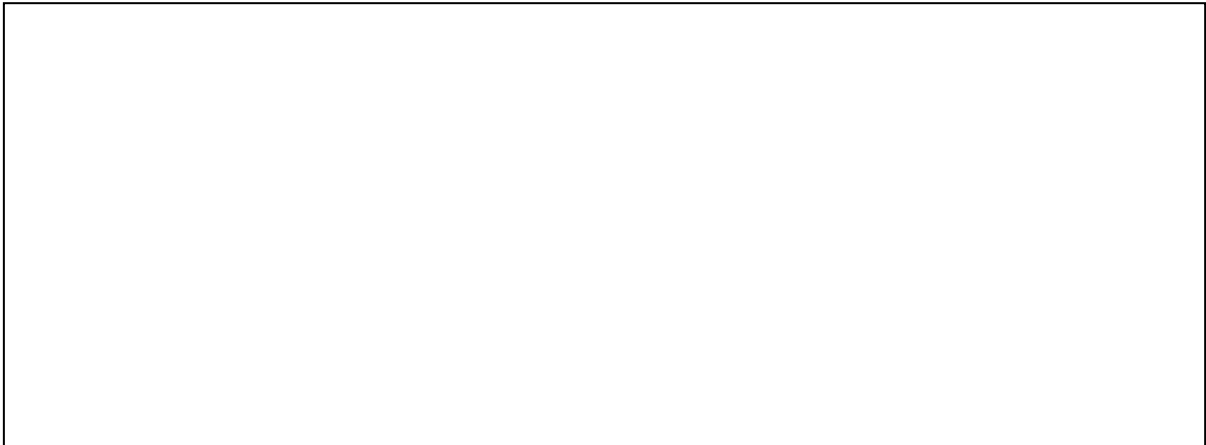
Nome do Projeto e Instituição de Acolhimento:

Área de Trabalho:

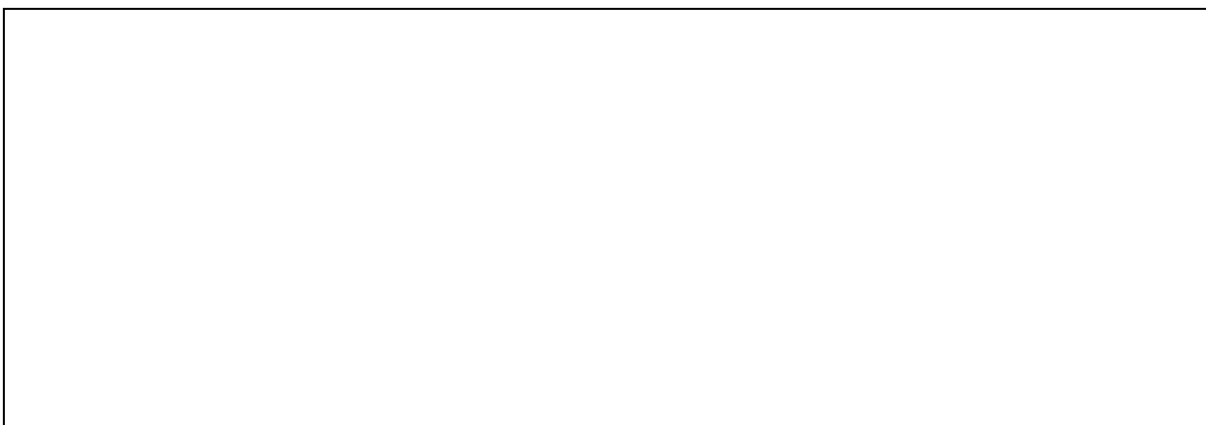
Investigador/a responsável / Orientador/a Científico/a:

Critérios de avaliação (a preencher pelo/a orientador/a):

Atividades desenvolvidas:



Desvios em relação ao planeado e respetiva justificação:



Publicações e trabalhos elaborados no âmbito da bolsa:



Bolseiro/a (assinatura e data):

Orientador/a Científico/a (assinatura e data):
